

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 0000255/2025

OBJETO: Prestação de serviços de Obra de Implantação da Sala Negócios TCE

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2025

HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09:00 horas

VALIDADE DAS PROPOSTAS: Mínimo 120 (cento e vinte) dias

REQUISITANTE: Unidade de Engenharia

FASE EXTERNA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000255/2025**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Prestação de serviços de Obra de Implantação da Sala Negócios TCE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Preferencial ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 15/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 15/04/2025

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h e 15min do dia 15/04/2025

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

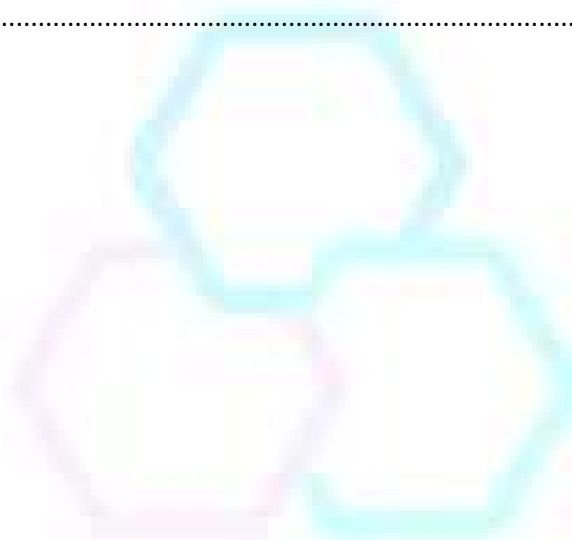
HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO	3
II.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
III.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.....	4
IV.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	5
V.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
VI.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.....	7
VII.	DO CREDENCIAMENTO	7
VIII.	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	8
IX.	DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	8
X.	DA PROPOSTA	10
XI.	DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA.....	12
XII.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	16
XIII.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	16
XIV.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
XV.	DA CONTRATAÇÃO.....	17
XVI.	DA VIGÊNCIA.....	17
XVII.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.....	17

XVIII.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	17
XIX.	DA GARANTIA DO OBJETO	17
XX.	DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.....	17
XXI.	DO PAGAMENTO.....	18
XXII.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	18
XXIII.	DO REAJUSTE	18
XXIV.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
XXV.	DA RESCISÃO	18
XXVI.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
XXVII.	DOS ANEXOS	20
XXVIII.	DO FORO DE ELEIÇÃO.....	21
ANEXOS		22


banrisul

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, telefone (51) 3215-4503, torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação Eletrônica, nº 0000255/2025**, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa **ABERTO, SEM INVERSÃO DE FASES**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de Obra de Implantação da Sala Negócios TCE, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.3. A licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.4. A participação dos interessados no dia e hora determinados nos **Dados Iniciais** deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br
- 2.6. Caso o objeto contemple execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU, considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação

jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.

- 2.7.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.8.** A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, o enquadramento social de que trata esta seção, quando do envio da proposta inicial, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital.

4.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.1.** O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.
- 4.3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.3.3.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3.4.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.
- 4.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido como empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.3.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 4.4.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 4.5.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Banrisul, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 4.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o Banrisul retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

V. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.1.1.** Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 5.2.** Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.
- 5.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 5.3.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 6.1.** Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 6.2.** Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.3.** As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**.

VII. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/home#/home>).
- 7.2.** O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC ou Portal do Fornecedor do RS.
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à

CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação eletrônica.

VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica.
- 8.2. A sessão de Licitação Eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 8.7. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica, será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 8.9. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 9.1. A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica.
- 9.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

- 9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 9.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.
- 9.5. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 9.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.11. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Licitação acerca da aceitação do lance mais vantajoso, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.14. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, no prazo máximo de duas horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (seção XI deste edital) bem como **a proposta** de acordo com a proposta final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência caso necessário para dirimir dúvidas.

- 9.15.1.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço. A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.
- 9.16.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.17.** É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.17.1.** O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 9.17.2.** Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na **seção “Da Habilitação da Proposta da Licitante Vencedora”** que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 9.18.** A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) O(s) preço(s) unitário e **total**, expresso(s) em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e **total**) será considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - b) O prazo mínimo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão da Licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se **120 (cento e vinte) dias**;
 - c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/e-mail e nº do CNPJ.
- 9.19.** Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.

X. DA PROPOSTA

- 10.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 10.1.1.** A proposta final negociada com o Agente de Licitação terá o prazo de validade mínimo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da negociação da mesma.
- 10.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

- 10.3. Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.6. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.7. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 10.8. Nos preços propostos expressos em moeda corrente nacional, e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- 10.9. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total do(s) lote(s), ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 10.13. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 10.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.15. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 10.16. A licitante deverá anexar à proposta eletrônica a **Planilha de Orçamento** conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchida.

- 10.16.1.** Deverá compor a proposta comercial a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 10.16.2.** Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais, condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes, e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos, quando previsto no Termo de Referência.
- 10.17.** Esta licitação é composta por 01 (um) único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 10.18.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 10.19.** A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.20.** O Agente de Licitação, após finalizados todos os procedimentos previstos para a classificação das propostas, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação da Licitante.
- 10.21.** A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a **Planilha de Orçamento** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, quando previsto no Termo de Referência, com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 10.22.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação e efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1.** Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.
- a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no subitem 11.2** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados,

individualmente, os documentos relacionados no subitem 11.2 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração da licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com a **Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme **Item 4 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

d) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

f) **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este edital;

a. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de exercerem a administração da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.

g) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo anexo a este edital;

h) **Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme modelo anexo a este edital;

i) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;

j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

k) Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado no item **23 do Termo de Referência** anexo a este edital.

11.2. No caso de a licitante não possuir o **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** referido anteriormente para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais em uma das seguintes formas de apresentação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 57.154 de 22/08/2023 e Instrução Normativa CAGE N 11 de 04/12/2023:

1.a.1. Quando não utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

1.a.2. Quando utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar cópia do Recibo de Entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e cópias dos relatórios do SPED em que constem o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de acordo com as Normas Brasileiras e de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

1.a.3. Para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

- b) Apresentação com base nos parâmetros contábeis sobre o último exercício social, conforme parágrafo 1º do Art. 6 da Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04/12/2023, dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a um, obtidos pelas seguintes fórmulas:

1.b.1. *Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*

1.b.2. *Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

1.b.3. *Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*

- c) Nas licitações e nas contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no inciso I, deverá para fins de habilitação apresentar:

1.c.1. Patrimônio líquido mínimo do licitante de dez por cento do valor estimado da contratação.

d) Além da documentação acima referenciada, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, de acordo com o objeto da licitação:

1.d.1. Nas licitações de *serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra*, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido - CCL, ou Capital de Giro - CG, de, no mínimo, dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula: Capital Circulante Líquido (CCL) = (Ativo Circulante - Passivo Circulante).

1.d.2. Nas licitações de *obras, serviços de Engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos*, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar patrimônio líquido igual ou superior a um doze avos do valor total dos contratos firmados pela licitante com a administração pública estadual e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

1.d.2.1. A discriminação de contratos firmados pela licitante deverá:

I. atender ao disposto no Anexo II da Instrução Normativa Nº 11 da CAGE de 04/12/2023 disponível em < <https://sincage.sefaz.rs.gov.br/documento-completo/a3dbdf5e-3de3-413a-98f2-08dbf6545943>>;

II. inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura de licitação;

III. considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;

IV. apresentar justificativas para a hipótese em que a variação percentual do valor total de contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada no Demonstrativo do resultado do Exercício (DRE); e

V. relacionar apenas os contratos vinculados até a data de abertura da licitação

e) Conforme Instrução Normativa CAGE nº 11, o valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis será:

1.e.1. O valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação; ou o valor orçado da administração quando a disputa não envolver proposta financeiras;

1.e.2. Ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

f) As demonstrações contábeis poderão ser substituídas por certificado expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) que ateste a adequação do licitante aos parâmetros contábeis referidos na alínea "b";

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

11.3. Em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência, deverá ser apresentada a documentação da subcontratada que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

XII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1.** As solicitações de **esclarecimentos** e pedidos de **impugnação** referentes ao presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2.** Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.
- 12.3.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 12.5.** As consultas recebidas e as respectivas respostas produzidas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

XIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1.** Dos atos da Licitação Eletrônica caberá **recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da decisão do julgamento de habilitação publicado pelo Agente de Licitação, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016. Interposto o recurso, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.
- 13.2.** O recurso contra a decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 13.4.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 13.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Definida a licitante vencedora, inexistindo manifestação recursal, o objeto licitado lhe será adjudicado pelo Agente de Licitação, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.
- 14.2.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 14.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

- 14.4.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá **recurso administrativo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

XV. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de Ordem de Compra/Serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 15.2.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.3.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no **Cadastramento de Fornecedores** anexo a este edital.

XVI. DA VIGÊNCIA

- 16.1.** O prazo de vigência da contratação será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 17.1.** As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas **na minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XVIII. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1.** O objeto deverá ser executado conforme **minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XIX. DA GARANTIA DO OBJETO

- 19.1.** Em caso de previsão neste edital, o prazo de garantia do objeto contratado se dará conforme o **item 5.1 da minuta de Ordem de Serviço**.

XX. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 20.1.** O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos está descrito **no item 5.2 da minuta de Ordem de Serviço**

XXI. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O valor acordado será pago **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme serviço medido**, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **o item 7 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 22.1.** Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XXIII. DO REAJUSTE

- 23.1.** Caso a contratação possua prazo de execução superior a 12 (doze) meses, após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme descrito **no item 7.11 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.
- 24.2.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **o item 10 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XXV. DA RESCISÃO

- 25.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **no item 9 da minuta de Ordem de Serviço** anexa ao presente edital.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 26.2.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.

- 26.3.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação Eletrônica e o disposto nos itens 9.5 e 9.19.
- 26.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 26.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 26.6.** É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.7.** O Banco, representado pelo Agente de Licitação ou pela autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.
- 26.8.** Caso seja necessária a diligência pelo Agente de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 26.9.** É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 26.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.
- 26.10.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes
- 26.11.** É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.12.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme seção VI deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 26.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

- 26.15.** As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.
- 26.16.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que haja previsão de exigência da mesma no Termo de Referência anexo a este edital.
- 26.16.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 26.16.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 26.17.** No caso de o objeto contemplar obras/serviços de Engenharia, desde que previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 26.18.** Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.
- 26.19.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 26.20.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

XXVII. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Minuta de **Ordem de Serviço** nº 0100255/2025;
- Anexo VIII - Planilha de Orçamento;

- Anexo IX - Projetos;

OBS: O(s) anexo(s) IX, parte(s) integrante(s) do presente edital, será(ão) disponibilizado(s) mediante solicitação formal da empresa, através de e-mail no endereço eletrônico banrisul.licitacoes@banrisul.com.br.

XXVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 25 de março de 2025.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações



banrisul

ANEXOS**ANEXO I****RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)****I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS
CONTROLADAS****À****Gerência de Licitações****Edital de Licitação nº 0000255/2025**

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura do sócio declarante)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO III**DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS**

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu **Nome completo do sócio**, portador do documento de identificação **Escolher um item. nº nº do documento selecionado**, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

☐ Sim ☐ Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Cargo/Função: _____

Data de Início do Exercício: ____/____/____

Data de Fim do Exercício: ____/____/____

Empresa Pública/Órgão Público: _____

CNPJ (opcional): _____

2. Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

☐ Sim ☐ Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Nome da pessoa exposta politicamente: _____

CPF (opcional): _____

Cargo/Função: _____

Tipo de Relacionamento:

- | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|--|-----------------------------------|
| ☐ Cônjuge | ☐ Companheiro(a) | ☐ Mãe | ☐ Pai | ☐ Filho(a) |
| ☐ Enteadado(a) | ☐ Irmão | ☐ Procurador | ☐ Representante Legal | ☐ Preposto |
| ☐ Outorgante | ☐ Assessor | ☐ Sócio | | |
| ☐ Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente | | | | |

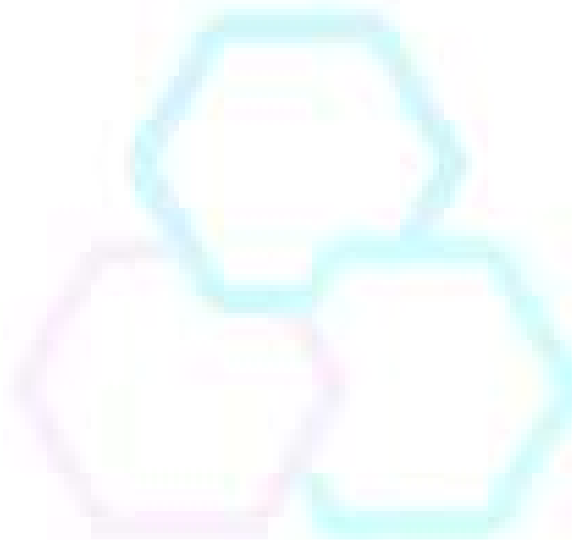
As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.


banrisul

ANEXO IV**CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
--	-----

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

- c. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?
☐ SIM ☐ NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

- d. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.
- e. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL****Ref.: (identificação da Licitação)**

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****Nº DO PROCESSO:** 0000255/2025

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Engenharia
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Engenharia
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Engenharia

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

O PA do Tribunal de Contas está fechado em razão de obras no prédio que dura aproximadamente dois anos com previsão de conclusão em setembro de 2025. Considerando todas as mudanças que ocorreram nesse período, inclusive na adaptação dos próprios clientes no uso de canais digitais para transações que antes ocorriam no caixa, não se faz mais necessário os guichês de caixa e porta giratória na reconstituição do posto que havia dentro daquela edificação. Desse modo, foi definida a adequação do espaço no prédio ao modelo sala de negócios, dada a importância dos atendimentos e negócios prospectados. A proposta de alteração inclui três birôs com terminais e ramais assim como um espaço de espera com móveis adequados.

2. DO OBJETO

Obra de Implantação da Sala Negócios TCE

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	CIVIL
1	02	ELETRICO
1	03	MECÂNICAS

As características do objeto são obras civis, elétricas e mecânicas de acordo com o projeto e planilha.

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[x] SIM. Especificar: Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 14.528/2014). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada.

2.3. Exigência de Marca/Modelo

Não se aplica

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4.1. Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada: A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda considerando o nível de complexidade do objeto e sua unicidade, a contratação requer que sua execução seja realizada através de um único contratado, sendo que a integração das diferentes parcelas que compõem o objeto sob um mesmo contrato permite a redução dos custos de transação que seriam incorridos para harmonizá-las, caso fossem executadas por diferentes contratados. Ainda, os itens que formam o objeto possuem estreita relação de execução entre si, imprescindível para garantia da execução do projeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados conforme planilha.

7. INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases? NÃO.

II. Justificativa para inversão de fases: Não se aplica

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos relativos ao presente Termo de Referência e disponibilizados para análise;

II. A CONTRATADA deverá participar com seus respectivos responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, de reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de orientações aderentes aos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE;

III. A CONTRATANTE poderá não aceitar questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra;

IV. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

V. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

VI. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

VII. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

VIII. A CONTRATADA deverá comunicar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);

IX. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banrisul poderá impedir o acesso ao

prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;

X. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

XI. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

XII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

XIII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

XIV. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

XV. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas as vistorias;

XVI. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão fornecer e assinar o documento de conclusão do serviço;

XVII. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;

XVIII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para Engenharia_obras@banrisul.com.br

XIX. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

8.1. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

I. As obras deverão iniciar em até 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma.

II. Exige-se à Contratada o acompanhamento da obra por registro na ferramenta adotada pelo Banrisul, em frequência a ser definida pela equipe técnica do Banrisul de acordo com a etapa da obra, ou por registro em planilha modelo do Banrisul, conforme definido pela equipe de fiscalização da Contratante. Se necessário, pode ser requerido diário de obras ou relatório semanal de execução do serviço/obra rubricado em todas as páginas e assinado na última página; listados os serviços concluídos e os serviços ainda em execução com registro fotográfico legendado que comprove a referida lista; digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

III. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 5 (cinco) dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchido e assinado, enviado para Unidade de Engenharia;

8.1.1. Horário para execução/entrega dos serviços: O horário para o préstimo dos serviços deverá respeitar as liberações de acesso e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado – TCE. Considerar de segunda à sexta-feira, das 18h às 8h e livre nos sábados, domingos e feriados.

8.1.2. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem

editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

8.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº 388 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS

8.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **90 (noventa)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

8.3.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

8.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção a sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXI. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos do serviço, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

8.5. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

8.5.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

8.6. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

(x) A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, da Receita Federal do Brasil.

9. DA GARANTIA

9.1. DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

9.2. DO OBJETO

A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

10.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Mobilização (10 dias): Este é o tempo necessário para reunir todos os recursos necessários para o projeto. Isso pode incluir a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais, e a preparação do local do projeto.

Execução (90 dias): Este é o período durante o qual o trabalho principal do projeto é realizado. Desenvolve a construção e a instalação.

Comunicação da Conclusão (05 dias): Após a conclusão do trabalho principal, será dado um tempo para compilar e preparar relatórios finais, realizar inspeções finais, e comunicar oficialmente a conclusão.

Recebimento Definitivo/Prazo de Observação (90 dias): Período de tempo após a conclusão do projeto durante o qual o trabalho é monitorado para garantir que tudo está funcionando como esperado. Se surgirem problemas durante este período, a empresa tem a oportunidade de corrigi-los antes do recebimento definitivo do projeto.

Portanto, a soma total desses períodos representa o tempo total necessário para a realização completa do projeto.

11. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **REAJUSTE:** Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

- **REPACTUAÇÃO:** Não se aplica.

13.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

15. DAS SANÇÕES – MULTAS

0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.

0,3% (zero vírgula três por cento) valor do contrato Por ocorrência Necessidade de mais de duas vistorias para recebimento.

1% (um por cento) valor do contrato Por dia Atraso na entrega do serviço.

1% (um por cento) valor do contrato Por ocorrência Permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

2% (dois por cento) valor do contrato Por ocorrência Não atendimento das NRS ou apólices.

3% (três por cento) valor do contrato Por ocorrência Alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

5% (cinco por cento) valor do contrato Por ocorrência Não atendimento da ART.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **LOTE 01: NÃO**

17. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

18. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**

I. custo médio anual com a contratação do serviço superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado (R\$ 5.002.547,00); **NÃO**

II. em caso de paralisação do serviço, haverá interrupção do funcionamento regular de processos críticos para a Instituição; **NÃO**

III. o impacto financeiro estimado, decorrente da paralisação do serviço, caso ocorra, é superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado (R\$ 5.002.547,00). **NÃO**

18.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? **NÃO**

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. **Dados Pessoais**? **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. **Dados Pessoais Sensíveis**? **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

20. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? **NÃO**

- **Justificativa para exigência de amostra/verificação:** A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal

como constante no edital. Com a verificação, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

II. Informar quais critérios objetivos serão analisados: Não se aplica

III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? NÃO

21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

21.1. Justificativa e regramento, caso seja permitido:

Não se aplica.

22. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

22.1. Justificativa e regramento, caso seja permitido:

Não se aplica.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

Ordenação	Subitem DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documento
1º	21.1	Certidão de Registro da Licitante
2º	21.2	Certidão de Registro do profissional para obras civis
3º	21.2	Vínculo profissional do profissional para obras civis
4º	21.3	Atestado registrado do profissional para obras civis
5º	21.3	ART/RRT autenticada ou CAT com registro, do profissional para obras civis
6º	21.2	Certidão de Registro do profissional para instalações elétricas e lógicas
7º	21.2	Vínculo profissional do profissional para instalações elétricas e lógicas
8º	21.3	Atestado registrado do profissional para instalações elétricas e lógicas
9º	21.3	ART/RRT autenticada ou CAT com registro, do profissional para instalações mecânicas
10º	21.2	Certidão de Registro do profissional para instalações mecânicas
11º	21.2	Vínculo profissional do profissional para instalações mecânicas
12º	21.3	Atestado registrado do profissional para instalações mecânicas
13º	21.3	ART/RRT autenticada ou CAT com registro, do profissional para instalações mecânicas

23.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU válida.

23.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida, para os profissionais de nível superior que serão habilitados como responsáveis técnicos do objeto do certame.

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente tais profissionais. A prova de a empresa possuir no quadro permanente tal profissional será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA ou CAU.

23.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

A licitante deverá comprovar que o profissional habilitado neste certame tenha experiência para execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e de sistema de climatização com complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA ou CAU.

A complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto é identificada em obras para edificação com quantitativo e especificação de instalações, serviços e equipamentos equivalentes aos elementos do projeto executivo deste certame.

A comprovação de habilitação do profissional ser detentor de responsabilidade técnica será através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou através da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com registro no respectivo Conselho.

As CAT's ou Atestados com respectivas ART/RRT devem comprovar experiência, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) da área física de intervenção do objeto para os itens de obras civis e de instalações elétricas e lógicas e da instalação de equipamentos do sistema de climatização.

24. OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE

I. Deve ser incluído no valor total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;

II. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

III. O preço ofertado inclui o valor correspondente ao BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro.

IV. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais e condicionadores de ar) a serem fornecidos e/ou instalados, quando aplicável. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos;

V. O cronograma físico-financeiro e a composição de BDI, devidamente preenchidos e assinados, deverão acompanhar a entrega formal da proposta da Planilha de Orçamentos, em pdf.

DEMAIS INFORMAÇÕES

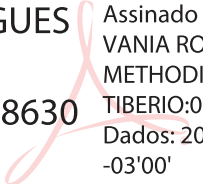
IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: _____

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 14 de março de 2025

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	VANIA RODRIGUES METHODIO C TIBERIO:002848630 76  Assinado de forma digital por VANIA RODRIGUES METHODIO C TIBERIO:00284863076 Dados: 2025.03.18 09:50:55 -03'00'
--	--

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0100255/2025

Procedimento: Processo Licitatório

Fundamentação Legal: Processo Licitatório - Lei 13.303/2016

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Prestação de serviços de Obra de Implantação da Sala Negócios TCE, conforme Edital e anexos da Licitação.

1. ESPECIFICAÇÃO/MODO DE EXECUÇÃO

1.1. Especificações do Objeto

1.1.1. O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	CIVIL
1	02	ELETRICO
1	03	MECÂNICAS

1.2. As características do objeto são obras civis, elétricas e mecânicas de acordo com o projeto e planilha.

1.3. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos relativos ao presente Termo de Referência e disponibilizados para análise;

1.4. A CONTRATADA deverá participar com seus respectivos responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, de reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de orientações aderentes aos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE;

1.5. A CONTRATANTE poderá não aceitar questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra;

1.6. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

1.7. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

1.8. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

1.9. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);

1.11. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banrisul poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;

1.12. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

1.13. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

1.14. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

1.15. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

1.16. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

1.17. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas vistorias;

1.18. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão fornecer e assinar o documento de conclusão do serviço;

1.19. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;

1.20. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para Engenharia_obras@banrisul.com.br

1.21. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

1.22. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

1.22.1. É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Banrisul.

1.22.2. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

1.23. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

1.23.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

I. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

1.24. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

1.24.1. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 14.528/2014). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada.

1.25. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

1.25.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de até 30 dias do início das atividades, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

1.25.2. O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.

1.25.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.

1.25.4. O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.

1.25.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.

1.25.6. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXXXX** (por extenso), dividido em:

- **Material: R\$ XXXXXX;**
- **Mão de obra: R\$ XXXXXX.**

2.2. No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado na Rua Sete de Setembro, nº 388 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

3.2. Horário para execução/entrega dos serviços: O horário para o préstimo dos serviços deverá respeitar as liberações de acesso e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado – TCE. Considerar de segunda à sexta-feira, das 18h às 8h e livre nos sábados, domingos e feriados.

3.3. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

4. PRAZOS

4.1. ENTREGA DA APÓLICE: O prazo de entrega da Apólice de Seguro de

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

Responsabilidade Civil Profissional é de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão desta Ordem de Serviço, que se encerra em **XX/XX/XXX**.

4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço deverá iniciar em até **10 (dez) dias corridos** e deverá ser concluído em até **90 (noventa) dias corridos**, encerrando-se o prazo de execução em **XX/XX/XXXX**, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

4.3. Exige-se à Contratada o acompanhamento da obra por registro na ferramenta adotada pelo Banrisul, em frequência a ser definida pela equipe técnica do Banrisul de acordo com a etapa da obra, ou por registro em planilha modelo do Banrisul, conforme definido pela equipe de fiscalização da Contratante. Se necessário, pode ser requerido diário de obras ou relatório semanal de execução do serviço/obra rubricado em todas as páginas e assinado na última página; listados os serviços concluídos e os serviços ainda em execução com registro fotográfico legendado que comprove a referida lista; digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

4.4. COMUNICAÇÃO DA CONCLUSÃO: A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **05 (cinco) dias** a contar da conclusão, devendo a comunicação da conclusão do objeto ser feita obrigatoriamente através da apresentação da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchida e assinada, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, destinado ao(s) gestor(es) do contrato.

4.5. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, formado pela soma dos seguintes prazos: prazo para início dos serviços + prazo de execução dos serviços + prazo de comunicação de conclusão dos serviços + prazo para observação e aceite.

5. DA GARANTIA

5.1. DA OBRA – O objeto contratado tem garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022 ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

5.2. DOS EQUIPAMENTOS – Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- a)** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
- c)** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;
- d)** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

6.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **conforme serviço medido**, após o aceite, pela fiscalização do Contratante, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br.

7.2. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

7.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço/objeto contratado;
- b) Nº da Ordem de Serviço;
- c) Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- d) Data do vencimento: na Apresentação;
- e) Descrição dos serviços executados;
- f) Descrição detalhada dos valores.

7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA, e dos seguintes documentos comprobatórios da realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

7.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no **CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO**, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

7.6. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

7.7. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

7.7.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

7.8. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

7.9. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).

7.10. Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

7.11. Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção – calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **90 (noventa) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

8.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

8.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

8.4. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

8.5. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

9. RESCISÃO

9.1. A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;

II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;

III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.

V. Por determinação judicial.

9.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I. A inexecução total do Contrato;

II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Serviço.

9.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo **60 (sessenta) dias** de antecedência.

10. PENALIDADES

10.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.

10.1.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) valor do contrato Por ocorrência Necessidade de mais de duas vistorias para recebimento.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

10.1.4. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO quando da conclusão da obra;

10.1.5. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento que comprove a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil;

10.1.6. Multa de 1% (um por cento), por dia, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na entrega dos serviços, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega/execução;

10.1.7. Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;

10.1.8. Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de não atendimento das NRS ou apólices;

10.1.9. Multa de 3% (três por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão;

10.1.10. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

10.1.11. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega;

10.1.12. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

10.1.13. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

10.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

10.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

10.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

10.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

11.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.3.1. Prestar o serviço na forma ajustada;

11.3.2. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

11.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

11.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.3.5. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

11.3.7. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

11.3.8. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção a sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

11.3.9. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

11.3.10. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação,

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

11.3.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

11.3.12. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.3.13. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

11.3.14. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

11.3.15. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

11.3.16. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

11.3.17. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

11.3.18. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

11.3.19. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

11.3.20. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

11.3.21. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

11.3.22. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos do serviço, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

11.3.23. Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

11.3.24. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.3.25. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

11.3.26. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

13.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

13.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

13.4. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

13.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

13.7. As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

13.8. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

13.8.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obriga a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.8.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

13.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

13.10. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

13.11. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de ____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebido em: ____/____/____

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____/_____/_____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração. Isto posto, solicitamos a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Banrisul

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO:

OBJETO: [Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA:

DATA DE INÍCIO:

DATA CONCLUSÃO:

Na data de ____/____/____ a fiscalização do CONTRATANTE esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto contratado. Com base nos itens executados, a fiscalização efetua o:

- ☐ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.
- ☐ **O NÃO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra/serviço, pelos motivos elencados.

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- ☐ **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

_____, ____/____/____
Local e data

Fiscalização do Contratante
Unidade de Engenharia

Responsável Técnico da Contratada

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000255/2025

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL**.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.



UNIDADE DE ENGENHARIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

- OBJETO:** Obra de Implantação da Sala Negócios TCE
- ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Rua Sete de Setembro, 388 - Centro - Porto Alegre/RS
- PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Conforme TR
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme TR

Processo	
BDI	
Enc. Sociais SINAPI-RS JAN/25	112,88%
DATA DA PROPOSTA	

RAZÃO SOCIAL:		PROPOSTA		CNPJ:		FONE:			
ENDEREÇO:				EMAIL:					
PROPOSTA									
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS UNITÁRIOS R\$		PREÇOS TOTAIS R\$			
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO UNIT TOTAL R\$	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL	TOTAL
1 CIVIL									
1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS									
1.1.1	Destinação de resíduos com entrega de Manifesto de Transporte de Resíduos e o Recibo de Destinação de Resíduos por empresa licenciada, com caçamba tele-entulho capacidade 5m³	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Placa de Obra dimensões 0,6x1,20m, conforme resol. 75/2014 CAU	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Limpeza de piso cerâmico	90,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									
1.2.1	Engenheiro ou arquiteto júnior, com encargos complementares - 6 horas semanais	1,00	mês			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2	Mestre de Obras com encargos complementares	1,00	mês			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 DEMOLIÇÃO / REMANEJAMENTO / REMOÇÃO									
1.3.1	Demolição de forro de gesso	90,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2	Demolição de parede em gesso acartonado	15,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3	Rasgo em piso cerâmico para embutimento de instalações - largura 10cm	10,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4	Rasgo em alvenaria para embutimento de instalações - largura 10cm	25,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5	Rasgo em contrapiso para embutimento de instalações - largura 10cm	15,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6	Furo em alvenaria - d=60mm	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.7	Remoção de adesivos de fachada	1,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.8	Remoção de cola do piso	30,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9	Remoção de entulho de gesso (destinação específica), incluindo caçamba, servente e carreto	1,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.10	Remoção de entulho diverso, incluindo caçamba, servente e carreto	1,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.11	Remoção de divisórias/painéis de vidro temperado	12,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.12	Remoção de película dos vidros	12,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.13	Remoção de esquadria de madeira, inclusive marcos e batentes	2,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.14	Remoção de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento	8,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.15	Remoção de extintores	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.16	Remoção de logo em cubos, incluindo embalagem para transporte	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.17	Remoção de módulo de máscara metálica para autoatendimento, incluindo embalagem para transporte	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.18	Remoção de passa objetos, com ou sem reaproveitamento	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.19	Remoção de piso tátil	1,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.20	Remoção de programação visual interna, inclusive porta cartazes	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.21	Remoção de rodapé em madeira	16,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.22	Remoção de tampas metálicas de piso	5,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 PAVIMENTAÇÃO / PISOS ELEVADOS									

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS UNITÁRIOS R\$			PREÇOS TOTAIS R\$		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO UNIT TOTAL R\$	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL	TOTAL
1.4.1	Piso Porcelanato 60x60cm, polido, retificado, PEI5, junta seca em epoxi - ref. Mineral Off White Polido Portobello (para reposição)	1,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2	Rodapé de poliestireno com friso, h=15cm - cor branca	15,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 DIVISÓRIAS / PAINÉIS / FORROS									
1.5.1	Divisória de gesso acartonado para parede interna, simples, espessura final 100mm	10,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2	Forro acústico de Fibra Mineral Removível, modulação 625x625x15mm, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos - ref. Armstrong, Sahara ou similar ou de melhor qualidade	90,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3	Painel em MDF, acabamento ref. Itapua Duratex, com policarbonato e=10mm - módulos de 140cm	8,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4	Painel removível em MDF, acabamento ref. Itapua Duratex, módulos de 140cm (h=90Cm)	12,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 CARPINTARIA / MARCENARIA / MOBILIÁRIO									
1.6.1	Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 80x210cm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2	Painel Ripado TV Café (LxH) (340cm x 255cm)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3	Bancada Pool de impressão (LxPxH) (205cm x 50cm x 90 cm)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4	Bancada/Móvel Café (LxPxH) (300cm x 60cm x 90 cm)	1,00	cj			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.5	Puff - Hexagonal Regular Médio - Cavaletti - Cod.36645	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.6	Puff - Hexagonal Regular grande - Plaxmetal - Alelo modelo 5	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.7	Poltrona obeso espera - Cavaletti Bee - Cod.36703	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.8	Poltrona espera - Cavaletti Bee - Cod.36707	7,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9	Sofá modular - Plaxmetal Akia - cód. 96000	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.10	Sofá modular - Plaxmetal Akia Côncavo - cód. 96017	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.11	Sofá modular - Plaxmetal Akia Convexo - cód. 96018	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.12	Mesa circular 900x720mm (ØxH) ref. Mesa Redonda 36805 Cavaletti Spin ou equivalente ou de melhor qualidade	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.7 SERRALHERIA									
1.7.1	Esquadria de alumínio anodizado branco para fachada	9,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2	Revestimento em painel de alumínio composto ACM, com estrutura básica para fixação em alvenaria interna	12,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.8 VIDRAÇARIA									
1.8.1	Porta de vidro temperado 10mm, uma folha, 90x210cm	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.9 PINTURA									
1.9.1	Emassamento de superfície, 02 demãos de massa à base de PVA (alvenarias novas, paredes de gesso novas, e paredes existentes)	120,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - cor BRANCO NEVE RM181 SUVINIL	6,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - cor NUVEM DE PAPEL A526 SUVINIL	6,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - cor GRANITO NOBRE N512 SUVINIL	6,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.5	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - Cor Ref. AZUL ESCURO PANTONE 2766C	12,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.6	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - Cor Ref. ROXO PANTONE 2087C	6,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.7	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - Cor Ref. TURQUESA PANTONE 3534C	6,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.8	Pintura de fundo selador acrílico	120,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.10 INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO									
1.10.1	Extintor de incêndio PQS ABC 2A:20B:C 4kg.	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.10.2	Acessórios diversos (suporte para fixação de placa, fita dupla face 3M, parafusos, porcas, buchas, arruelas) para instalação das placas.	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.10.3	Acessórios diversos (suporte para fixação de placa, fita dupla face 3M, parafusos, porcas, buchas, arruelas) para instalação de extintores	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.10.4	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, saida em frente 24 x 12 cm(S3)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.10.5	Placa de sinalização de equipamento, fotoluminoscente - extintor de incêndio - 20x20cm (E5)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.10.6	Iluminação de Emergência 30 leds	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.11 ACESSÓRIOS / LOUÇAS / METAIS PARA SANITÁRIOS / COZINHA									
1.11.1	Lixeira para funcionários em PVC d=23,5cm - 11 litros	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.11.2	Lixeiras recicláveis com tampa basculante d=30cm - aço inox - 47 litros	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12 PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA									
1.12.1	Logo padrão Banrisul tipo pórtico - BE - 350mm x 2100mm x 150mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.2	Complemento Logo padrão Banrisul tipo pórtico - BE - 2 portas - 2700mm x 2150mm x250mm (medida especial)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.3	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P2-SAI - 180mmx150mmx2mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.4	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P2-SNH - 180mmx150mmx2mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.5	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P4 - 400mmx175mmx4mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.6	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P6-A - 300mmx310mmx3mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.7	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P6-B- 300mmx310mmx3mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.8	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P6-C - 300mmx310mmx3mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.9	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P6-D - 300mmx310mmx3mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.10	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P6-E - 300mmx310mmx3mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS UNITÁRIOS R\$			PREÇOS TOTAIS R\$		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO UNIT TOTAL R\$	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL	TOTAL
1.12.11	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - PN-D - 146mmx180mmx2mm	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.12	Placa indicativa em acrílico padrão - S2-NPF - 525mmx140mmx7mm	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.13	Placa indicativa em acrílico padrão, suspensa - S4-PRF - 525mmx320mmx7mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.14	Porta cartaz padrão para informativos - PCI - 485mmx365mmx10mm	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.15	Porta cartaz padrão para tarifas - PCT - 540mmx740mmx9mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.16	Adesivo padrão símbolo internacional de acessibilidade - ACE-A - 180mmx150mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.17	Adesivo padrão cão guia - ACE-B - 180mmx150mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.18	Adesivo padrão horário de atendimento - AT1-A - 228mmx190mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.19	Adesivo padrão horário de atendimento - AT2-B - 228mmx190mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.20	Adesivo padrão faixa horizontal - ADS-FH - 1200mmx100mm	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.21	Adesivo padrão puxe-empurre - ADS-PE - 200mmx50mm	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.23	Painel Grafismo - GRAF-AD - variável - fundo cinza	20,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.24	Adesivo de parede em vinil - propagandas e cidade - arte Banrisul	22,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.25	Logo em letra caixa e dados de acrílico, espessura 5mm - área café	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.26	Painel atendimento - PNL-AT - variável	12,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.27	Conjunto de letras caixa e ícone para painel atendimento - PNL-AT	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.28	Adesivo Biombos dois lados - 150mm x 500mm	6,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.12.29	Adesivo - ADS-TP - 300mm x 1820mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.13 ACESSIBILIDADE									
1.13.1	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (direcional), em poliéster auto adesivante cor azul ou igual a existente e=4mm, sobrepor.	7,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
1.13.2	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (alerta), em poliéster auto adesivante cor azul ou igual a existente e=4mm, sobrepor.	3,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
1.13.3	Adesivo símbolo língua de sinais 150 x 150mm ADDA (Adesivo Acessibilidade Deficiência Auditiva)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.13.4	Adesivo de Piso MR-Módulo de Referência 80X120cm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.14 DIVERSOS									
1.14.1	Bobina com 100m de Plástico bolha de 130cm para embalagem dos materiais, logos e equipamentos	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.2	Conjunto de três vasos vietnamitas para plantas , h= 31, 50, 70 cm, d=variáveis, em polietileno, cor azul	2,00	cj			0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.3	Conjunto de folhagem (palmeira ráfis, hmax=120cm) e vaso (na cor cinza gelo), montado, com acabamento sobre a terra em pedras brancas	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.4	Conjunto com planta Artificial Buquê c/ de Eucalipto, h:33 cm	6,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.5	Árvore Artificial h:2,00m, com vaso de fibra, h=60cm, d:60cm, cor azul	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.6	Montagem e organização do leiaute fornecido pelo Banco	90,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.15 LIMPEZA E VISTORIA FINAL									
1.15.1	Limpeza grossa	90,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.15.2	Limpeza fina e verificação final da obra	90,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.15.3	Limpeza permanente da obra (uma hora de servente, ferramental e material de limpeza)	3,00	mês			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL CIVIL							0,00	0,00	0,00
2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
2.1 INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E EQUIPAMENTOS.									
2.1.1	Adaptador de eletrodutos 2x3/4" para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec	10,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Adaptador de eletrodutos 2x1" para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3	Anilhas de poliamida de letras e números para identificação de condutores de 1,0 a 10mm²	140,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4	Bucha de Nylon S6 a S12 com parafuso cabeça de panela e arruela lisa p/fixação	150,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.5	Caixa de Derivação em Alumínio Tipo X 1x1 (125x125)mm para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard .	10,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.6	Curva Vertical 90° em Alumínio com tampa Plana Lisa para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard .	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.7	Luva de Aremate para Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8	Tampa Terminal em ABS para Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.9	Porta Equipamentos em ABS para dois Blocos retangulares e dois RJ 45 para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cor Branca - ref. Dutotec Linha Standard DT 64440.10 - Para Utilização no ponto ATM/CASH.	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.10	Porta Equipamentos em ABS para três Blocos Multi Linhas para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cor Branca - ref. Dutotec Linha Standard DT 64440.00	18,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.11	Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Duplo Tipo C Linha Standard	9,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.12	Canaleta Dutotec X - Porta Equipamentos em ABS para dois Módulos Siemens - Cor Cinza - ref. Dutotec X.	13,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.13	Luva de Aremate para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS UNITÁRIOS R\$			PREÇOS TOTAIS R\$		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO UNIT TOTAL R\$	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL	TOTAL
2.1.14	Canaleta em alumínio (53x15)mm - Cor Cinza - ref. Dutotec X	7,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.15	Canaleta Dutotec X - Curva Vertical Externa 90° em Alumínio com tampa Lisa - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec X.	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.16	Canaleta Dutotec X - Curva Vertical Interna 90° em Alumínio com tampa Lisa - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec X.	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.17	Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Duplo Tipo C Linha Standard	8,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.18	Tampa Lisa Canaleta em alumínio (1,5)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	12,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.19	Eletrocalha - Curva de Inversão para eletrocalha 150x50mm	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.20	Eletrocalha - Curva Horizontal 90° para eletrocalha 150x50mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.21	Eletrocalha - Suporte suspensão para eletrocalha 150x50mm	15,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.22	Eletrocalha - Tampa para eletrocalha 150mm	14,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.23	Eletrocalha em aço galvanizado, lisa, chapa #18, tipo C, seção (150x50)mm.	14,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.24	Eletrocalha - Derivação lateral para eletroduto 3/4"	7,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.25	Eletrocalha - Derivação lateral para eletroduto 1"	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.26	Eletrocalha - Terminal de Fechamento para eletrocalha 150mm	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.27	Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 3/4"	17,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.28	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 1.1/4"	12,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.29	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 3/4"	36,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.30	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 1"	18,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.31	Perfilado - Acoplamento de perfilado 38x38mm p/eletrocalha	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.32	Perfilado - Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 38x38mm	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.33	Perfilado - Parafuso Cabeça de Lentilha com Trava p/fixação de eletrocalhas/Perfilados (4)	6,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.34	Perfilado - Parafuso Cabeça Redonda p/fixação de eletrocalhas (4)	6,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.35	Perfilado - Porcas sextavada e arruelas lisa p/fixação de eletrocalhas (4)	6,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.36	Perfilado - Suporte longo suspensão para Perfilado 38x38mm	34,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.37	Perfilado - Emendas "T" ou "X" para perfilado 38x38mm	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.38	Perfilado perfurado 38x38mm chapa 18	34,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.39	Bucha de redução galvanizada 1 x 3/4 para Eletroduto de aço	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.40	Acessórios diversos (Conectores condutele, parafusos, porcas, buchas de Nylon de 06 a 12mm, arruelas, abraçadeiras D com chaveta, etc) para instalação e montagem de eletrodutos, eletrocalhas e quadros elétrico.	10,00	cj			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.41	Borne universal passante em poliamida auto extingüível para trilho DIN, para conexão de condutor até 16mm²	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.42	Chave Reversora 40A. com 04 câmaras, 3 posições, com posição "0", fixação pela base modelo U440V da Semitrans ou similar. (Reutilizar Existente)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.43	Bateria UPS 12580 F2 12V 9Ah - Ref. CSB - No break 5Kva	16,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 CABOS ELÉTRICOS E CONECTORES									
2.2.1	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248	900,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 4,0mm² - NBR 13.248	100,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Cabo isolado em HEPR 0,6/1 KV - 90°C - baixa tensão (seção: 10mm² / encordoamento: CLASSE 4)	70,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Cabo isolado em HEPR 0,6/1 KV - 90°C - baixa tensão (seção: 6mm² / encordoamento: CLASSE 4)	60,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Cabo PP Cordplast 450/750V flexível - seção (3x1,5)mm²	65,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Conector a compressão, isolado tipo pino, ilhós, olhal ou garfo, para condutor, 2,5mm	100,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Conector a compressão, isolado tipo pino, ilhós, olhal ou garfo, para condutor, 4mm	20,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Conector a compressão, isolado tipo pino, ilhós, olhal ou garfo, para condutor, 6mm	15,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.9	Fita Isolante 3M Scotch 33+ / 19mm X 20 Metros	10,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.10	Fitas Isolantes Alta Tensão - Auto Fusao -3M 19mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Fita tipo espiral para organização de cabos preta, em polietileno, até 1"	6,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.12	Solda Estanho fio com fluxo 1,5mm (% Sn X Pb) 40x60, rolo com 500g	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 CABOS DE ALARME, CFTV, FONIA E REDE UTP, CONECTORES E ACESSÓRIOS PARA REDE ESTRUTURADA.									
2.3.1	Abraçadeiras de Velcro 16mm HELLERMAN ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Cabo UTP, 4 pares 24AWG LSZH para CFTV (Não Halogenado) - Categoria 6.	300,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Conector fêmea RJ45 keystone categoria 6, vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, marca Furukawa ou equivalente	20,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Conector macho RJ-45 cat. 6	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho) -Categoria 6 - Cor VERDE com cover	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho) -Categoria 6 - Cor AZUL com Cover	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS UNITÁRIOS R\$			PREÇOS TOTAIS R\$		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO UNIT TOTAL R\$	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL	TOTAL
2.3.7	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado de parede com porta de vidro temperado transparente, cor cinza RAL 7032, com 104 conjuntos parafuso/porca gaiola, com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, medindo 120x58x67cm (ALP), tipo Gabinete Cabling Elite Black Box fixado na parede, profundidade mínima interna de 60cm (Rack Ativos/operadora) (Reutilizar Existente)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8	Rack Fechado Tamanho 19" x 12 Us x 600 mm, completo, cor Cinza RAL 7032, com régua de tomadas com 8 tomadas a 45º, um patch panel de 24 posições categoria 6, organizador de cabos, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e portas laterais com aletas para ventilação (Rack CFTV). (Reutilizar Existente)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO.									
2.4.1	Disjuntor bipolar termomagnético, 10A à 32A, mín. 220V, 10kA	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Disjuntor bipolar termomagnético, 40A à 50A, mín. 220V, 10kA	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 CAIXAS DE SAÍDA E DE PASSAGEM DIVERSAS									
2.5.1	Colarinho + Tampa lisa de alumínio polido para Caixa de piso SQR Rotation Dupla Ref.: DT-73000.20 - Dutotec ou similar	5,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	Caixa metálica com tampa cega, de sobrepor (300x300x100)mm	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	Caixa plástica cor cinza, fechamento com parafusos, com tampa alta p/ chave reversora, 240x190x125mm (AxLxP), modelo CBOX-OA da Cemar ou similar (Reutilizar Existente)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	Condulete de alumínio tipo E com tampa cega, roscável, 20mm (3/4")	9,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Condulete de alumínio tipo E com tampa cega, roscável, 25mm (1")	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6	Condulete de alumínio tipo LL com tampa cega, roscável, 20mm (3/4")	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.7	Condulete de alumínio tipo LR com tampa cega, roscável, 20mm (3/4")	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.8	Condulete de alumínio tipo T com tampa cega, roscável, 20mm (3/4")	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9	Condulete de alumínio tipo T com tampa cega, roscável, 25mm (1")	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 ELEMENTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS.									
2.6.1	Interruptor duplo em espelho condulete para caixa de alumínio de embutir 4'x2'. Ref. Iriel, Tramontina ou equivalente	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	Bloco Cego - Cor Branca - ref. Dutotec DT 99200.00	24,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.3	Bloco Interruptor Simples - Cor Branca - ref. Dutotec DT 99330.00	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	Bloco Tomada Retangular 20A - NBR 14136 - Cor Preta - ref. Dutotec DT 99230.20	20,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Bloco Tomada Retangular 20A - NBR 14136 - Cor Azul - ref. Dutotec DT 99232.20	12,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.6	Bloco Tomada Retangular 20A - NBR 14136 - Cor Vermelha - ref. Dutotec DT 99231.20	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.7	Bloco Para RJ 45 Padrão Keystone Tipo Painei - Cor Preta - ref. Dutotec DT 99501.00	14,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.8	Bloco Tomada Tipo Painei 20A - NBR 14136 - Cor Preta - ref. Dutotec DT 99500.00	12,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.9	Espelho de PVC para caixa de 4x2" (100x50mm) e com 1 tomada 2xP+T 20A/250V NBR 14136 (BRANCA)	5,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.10	Espelho de Alumínio para condulete 1" para tomadas RJ-45 (CFTV)	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.11	Luminária de embutir em Painei LED (4.000K), 617x617 mm , 40W, com moldura na cor branca , IRC>80%, difusor translúcido, fluxo luminoso 4.000 lumens, bivolt, vida útil 50.000 horas , refer. LHT44 da Lumicenter. Ou equivalente técnico.	23,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.12	Luminária quadrada LED de SOBREPOR - LED - 25W.	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.13	Plugue Fêmea (2P+T) 10A/250V, padrão brasileiro (NBR 14.136) (ligação luminárias)	23,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.14	Plugue Macho (2P+T) 10A/250V, padrão brasileiro (NBR 14.136) (ligação luminárias)	23,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.15	Plugue Macho (2P+T) 20A/250V, padrão brasileiro (NBR 14.136) (Ligação Extensão elétrica das mesas.)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.16	Tomada (2P+T), 10A/250V, padrão brasileiro - NBR14.136	10,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 ALARME DE INCÊNDIO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.									
2.7.1	Módulo Autonomo de emergência com 2 fardis de 32 led's, 1200 lm, 127/220V, bateria 12V-7Ah, autonomia 12 horas, gabinete em metal, pintura epóxi. Technomaster ou equivalente c\ qualidade superior.	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.7.2	Módulo Autônomo de emergência com indicador de SAÍDA, 500 lm a 800 lm, 115/220V, com 80 led's, bateria 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, gabinete em metal, pintura epóxi. Technomaster ou equivalente c\ qualidade superior.	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 QUADROS DE COMANDO E QUADROS DE FORÇA.									
2.8.1	Conector borne de passagem SAK e trilho DIN 35mm, para cabos de #2,5mm2 até #10mm2	10,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.8.2	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 500x400x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 80A, placa de montagem - Completo para 16 elementos - CDBK (Reutilizar Existente)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.8.3	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 750x550x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 100A, placa de montagem - Completo para 24 elementos (12+12) + espaço para DRs – ATLANTA - CD Bipartido ESTAB/CD1 (Reutilizar Existente)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.8.4	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 1150x550x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 100A, placa de montagem - Completo para 36 elementos – QGBT (Reutilizar Existente)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS UNITÁRIOS R\$			PREÇOS TOTAIS R\$		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO UNIT TOTAL R\$	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA TOTAL	TOTAL
2.9.1	Abertura e enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para passagem de tubulações diversas	12,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2	Certificação de cabo de rede de ponto de lógica e fonia Cat. 6.	20,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.3	Fornecimento e identificação de suportes de tomadas e suportes de rede estruturada com etiqueta de poliester branca e letras pretas, largura 9mm.	30,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.4	Fornecimento e identificação de disjuntores com placa de acrílico ou PVC fundo preto e letras brancas, conforme Memorial Padrão de Identificação.	10,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.5	Desinstalação de Luminárias existentes - Material deve ser descartado.	10,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.6	Desmontagem e remontagem dos pontos logicos e telefônicos existente no Rack e identificação dos mesmos.	2,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.7	Desmontagem de cabos alimentadores 10,00mm² da infraestrutura elétrica de eletrodutos/canaletas dutotec do CDBK ATLANTA de sobrepor de 18 elementos até QGBT/CD01. Embalar com plastibolha e identificar todo o material. Acondicionados adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na BAGERGS,(Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS), (exceto o CDBK que será reutilizado)	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.8	Desmontagem de infraestrutura elétrica de canaletas dutotec, CD TIMER (4 Timers COEL e 03 Contadoras) e acessórios. Embalar com plastibolha e identificar todo o material. Acondicionados adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na BAGERGS,(Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS).	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9	Desmontagem de infraestrutura de Automação de elétrica estabilizada, cabos elétricos de 2,5mm² a 16mm². Deverão ensacar em separado os cabos elétricos . Acondicionados adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na BAGERGS,(Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS).	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.10	Desmontagem de infraestrutura de Automação, da Rede Estruturada de Cabos de rede lógica UTP. Todos os cabos da rede estruturada acima do forro em eletrodutos ou em eletrocalhas deverão ser retirados. Deverão ensacar em separado os cabos de Rede UTP. Acondicionados adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na BAGERGS,(Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS).	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.11	Desmontagem de infraestrutura canaletas dutotec 73x25mm brancas e desinstalação elétrica e lógica das máscaras dos ATMs. Embalar e acondicionar adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na BAGERGS,(Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS).	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.12	Readequação dos quadros elétricos existentes, CD Bipartido CD1/ESTAB, CDBK, QGBT incluindo instalação dos novos circuitos e componentes, retirada dos circuitos não utilizados, revisão geral com reapertos, recuperação de pintura, substituição de componentes defeituosos ou sub-dimensionados, identificações de todos circuitos com etiquetas de acrílico, conforme projetos e memoriais descritivos.	3,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							0,00	0,00	0,00
3 INSTALAÇÕES MECÂNICAS									
3.1 EQUIPAMENTOS									
3.1.1	Ventilador axial em linha, D=150mm, V=560m³/h e P.E.D = 27,5mmCa- ref. Multivac Turbo 150	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Unidade condensadora mini VRF capacidade nominal de 18.0kW - ciclo reverso, descarga axial na horizontal, fluido R410A - 220V monofásica Ref.: MDV-V180W/DVN1 - Midea	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Unidade evaporadora VRF tipp cassette com controle remoto sem fio e painel de acabamento- 4.5kW - Ref.: MI2-45Q4DHN1 - Midea	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Quadro de comando de sobrepor em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002 com dimensões mínimas de 500x400x170mm, com placa de montagem cor laranja RAL 2004, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer Ventilação	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Chave elétrica seletora 3 posições	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Temporizador horário semanal modelo RTST-20 da Coel ou similar.	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2 DIVERSOS									
3.2.1	Caixa de filtragem em chapa de aço galv. #26 com gaveta para elemento filtrante classe G4 Ref.: CL 150 - Multivac	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.2	Grelha de descarga de ar em plástico, Ø150mm	5,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.3	Ligação da drenagem dos condicionadores aos pontos de dreno termicamente isoladas	4,00	pt			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.4	Solda Foscooper	1,00	kg			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.5	Cabo blindado 3x0.75mm² para comunicação entre evaporadoras e a condensadora	20,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.6	Interligações elétricas e de comando (Evaporadora e condensadora) para instalações até 15metros	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.7	GAS REFRIGERANTE R410-A	2,00	kg			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.8	Barra rosqueada aço galvanizada 3/8" com 10 porcas e 20 arruelas	15,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.9	Barra rosqueada aço galvanizada 1/4" com 10 porcas e 20 arruelas	15,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.10	Suportes artesanais para fixação de rede de dutos e linhas frigorígenas	15,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.11	Tubo de PVC, ponta bolsa e virola d=50mm, com conexões	15,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.12	Tubo soldável de PVC marrom - d=32mm	10,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.13	Tubo de PVC, ponta bolsa e virola d=150mm, com conexões	21,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.14	Nitrogênio para pressurização e limpeza	15,00	kg			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.15	Par de suporte galvanizado/inox para ar condicionado do tipo split (unidade condensadora) acima 36.000Btu/h	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS UNITÁRIOS R\$			PREÇOS TOTAIS R\$		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO UNIT	MATERIAL TOTAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
						TOTAL R\$			
3.2.16	Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=150 mm (6") - ref. Multivac Sonodec 25	7,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.17	Tubo de espuma elastomérica flexível 2" - ref. Armacell Armaflex AF R-60 (ISOLAMENTO DE DRENOS)	15,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.18	Tubo de espuma elastomérica flexível 3/4" - ref. Armacell Armaflex AF M-18 (ISOLAMENTO DE DRENOS)	10,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.19	Junta Flexível de aço galvanizado e lona de PVC (7x10x7)cm - ref. Multivac	2,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 REDE FRIGORÍGENA									
3.3.1	Válvula de Serviço em cobre rígido sem costura 1/4" - ref. Mercato.	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2	Válvula de Serviço em cobre rígido sem costura 1/2" - ref. Mercato.	4,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3	Tubo de espuma elastomérica flexível 1/2" - ref. Armacell Armaflex AF R-12	20,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.4	Tubo de espuma elastomérica flexível 1/4" - ref. Armacell Armaflex AF R-32	20,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.5	Tubo de espuma elastomérica flexível 3/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-60	12,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.6	Tubo de espuma elastomérica flexível 5/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-15	10,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.7	Tubo de espuma elastomérica flexível 3/4" - ref. Armacell Armaflex AF R-18	5,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.8	Tubo de cobre flexível sem costura 1/2" - 0,79mm (0,263kg/m) - ref. Eluma	20,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9	Tubo de cobre flexível sem costura 1/4" - 0,79mm (0,123kg/m) - ref. Eluma	20,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.10	Tubo de cobre flexível sem costura 3/8" - 0,79mm (0,193kg/m) - ref. Eluma	12,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.11	Tubo de cobre flexível sem costura 5/8" - 0,79mm (0,333kg/m) - ref. Eluma	10,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.12	Tubo de cobre flexível sem costura 3/4" - 1,59mm (0,776kg/m) - ref. Eluma	5,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.13	Junta de derivação de cobre em Y com isolamento térmico - tamanho 1	6,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL INSTALAÇÕES MECÂNICAS							0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL							0,00	0,00	0,00